

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Comissão de Licitação do Samae de Nova Trento, através do Diretor Cxxx Zxxx, torna publico, a abertura do processo administrativo para Contratação de empresa especializada em administração de web site, contemplando os serviços técnicos na área de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos; hospedagem com certificação ssl, licença de uso de suporte de sistema website com manutenção corretiva e sistema de segurança ao banco de dados do site, suporte para cadastro de até 50 itens mensais como (avisos de interrupções, licitações, contas públicas e outros e 30 contas de e-mails institucional., visando atender às necessidades do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE da cidade de Nova Trento-Sc.

Para instrução do Processo nº 23/2025, referente à Inexigibilidade nº. 05/2025, nos termos do parágrafo III, do art. 74, da Lei federal nº 14.133, de 01 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação se dá a teor do disposto no Artigo 74, Caput, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:: [...]”

-§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, justifica-se a contratação direta da empresa especializada na **administração de website institucional**, contemplando os seguintes serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação:

- Administração, manutenção e gerenciamento de portal institucional, com sistema de

- publicação de conteúdo (CMS);
- Hospedagem do site em servidor seguro com **certificação SSL**, garantindo a integridade e confidencialidade das informações;
- Licença de uso de sistema próprio de suporte ao website, com **manutenção corretiva contínua** e suporte técnico permanente;
- Sistema de segurança aplicado ao banco de dados** do site, com rotinas de backup e proteção contra acessos indevidos;
- Suporte técnico mensal para o cadastro e atualização de **até 50 itens**, como publicações obrigatórias (avisos de interrupção de serviços, licitações, contas públicas e comunicados diversos);
- Disponibilização e gerenciamento de **até 30 contas de e-mail institucionais**, com suporte técnico.

A natureza dos serviços requer **expertise técnica especializada**, notadamente na integração entre **infraestrutura de hospedagem segura, sistema de publicação de conteúdos públicos obrigatórios e atendimento a requisitos legais de transparência e segurança da informação**, o que inviabiliza a competição, diante da necessidade de um fornecedor que reúna simultaneamente competências técnicas e ferramentas integradas, adaptadas às especificidades do ente contratante.

Dessa forma, a contratação direta é **legalmente admissível e tecnicamente justificável**, desde que o fornecedor comprove notória especialização na execução dos serviços descritos, conforme determina o §3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de comunicação institucional digital, fundamentais para o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência dos atos da Administração Pública.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **Dxxxxxx Sxxxx Wxxx Ltda, inscrita no CNPJ 19.xxxxxxxxxxxxxx**, especializada na administração de website institucional e serviços correlatos na área de tecnologia da informação, fundamenta-se na necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, cuja natureza requer conhecimento técnico específico, infraestrutura digital própria, experiência comprovada e integração de múltiplos componentes tecnológicos.

A empresa selecionada apresenta **notória especialização**, atendendo plenamente às exigências técnicas do objeto da contratação, que contempla:

- Administração e gerenciamento contínuo de website institucional com sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS);
- Hospedagem do site em ambiente seguro, com **certificação SSL**, garantindo a criptografia e proteção dos dados;
- Licença de uso do sistema de suporte ao website, com manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico contínuo;
- Sistema de segurança robusto aplicado ao banco de dados, com proteção contra ataques, falhas e perda de informações;
- Suporte técnico mensal para **publicação e atualização de até 50 conteúdos**, como avisos oficiais, licitações, contas públicas e demais informações exigidas pela legislação de

transparência;

- Gestão de até **30 contas de e-mails institucionais**, com suporte, manutenção e integração ao domínio oficial do órgão público.

A empresa **Dynamika Soluções Web Ltda** demonstrou **capacidade técnica comprovada**, por meio de portfólio, certificações e contratos anteriores com órgãos da administração pública e/ou entidades de finalidade similar, evidenciando aptidão para executar, com qualidade e segurança, os serviços pretendidos.

A contratação visa garantir a **continuidade, integridade, segurança da informação e cumprimento de obrigações legais** de transparência e publicidade, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a própria Lei nº 14.133/2021.

Diante da **inviabilidade de competição** para este tipo de objeto, em razão da singularidade técnica e integração dos serviços, e considerando a notória especialização da empresa escolhida, justifica-se a contratação direta com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, devidamente respaldada pelos documentos comprobatórios constantes no processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o valor total do contrato de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pela autarquia, bem como, de acordo com outras propostas obtidas bem como consultas no Portal PNCP e de homologação similares de outros entes públicos, conforme pesquisa realizada constante no Item 9.0 do termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2034 – Administração do SAMAE
3.3.90.40.03.00.00.00 Desenvolvimento de Software
3.3.90.40.04.00.00.00 Manutenção de Software
3.3.90.40.06.00.00.00 Locação de Software

CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC

CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a **a Empresa Dxxxxxx Sxxxxx Wxxx Ltda** relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Diretor da autarquia optar pela contratação ou não, ante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nova Trento - SC, 11 de Junho de 2025.

Exxxxxx S. D. Zxxxxxx
Agente de Contratação

Cxxxxx Zxxxxx
Diretor do SAMAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto a realização Inexigibilidade de Licitação, para abertura do processo administrativo para Contratação de empresa especializada em administração de web site, contemplando os serviços técnicos na área de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos; hospedagem com certificação ssl, licença de uso de suporte de sistema website com manutenção corretiva e sistema de segurança ao banco de dados do site, suporte para cadastro de até 50 itens mensais como (avisos de interrupções, licitações, contas públicas e outros e 30 contas de e-mails institucional., visando atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E da cidade de Nova Trento-Sc.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso seja prorrogado o preço vantajoso.

O custo máximo da contratação será no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

1.1.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Contratação de empresa especializada em administração de web site, contemplando os serviços técnicos na área de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos; hospedagem com certificação ssl, licença de uso de suporte de sistema website com manutenção corretiva e sistema de segurança ao banco de dados do site, suporte para cadastro de até 50 itens mensais como (avisos de interrupções, licitações, contas públicas e outros e 30 contas de e-mails institucional, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E da cidade de Nova Trento-Sc.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço mensal	Preço Total
01	Desenvolvimento e melhorias de Site SAMA E Nova Trento	Serv.	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Hospedagem Site e e 30 Contas e E-mail de 5GB	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Suporte e manutenção Site SAMA E Nova Trento	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

2.0.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO

NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1.Trata-se de contratação de empresa que realize hospedagem de site e e-mails fundamentados no art.74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

2.2.Na busca de manter o site institucional acessível na internet, permitindo acesso ao público dos mais diversos assuntos relacionados a autarquia bem como, a divulgação de avisos para a comunidade em geral e os e-mails corporativos que permitem a comunicação dos servidores com os segurados, fornecedores, instituições públicas e privadas e demais interessados.

2.3. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 74, III da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta no IN 58/20255 art.14, I, e Decreto 210/2024, art.8, VI.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Em se tratando da necessidade de garantir que tanto o site como os e-mails corporativos funcionem 24 horas por dia e imprescindível sua hospedagem a fim de mantê-los on-line permanentemente.

3.2. A duração da contratação é de até 05 (cinco) anos

3.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.

3.4. Ocorrendo situações inesperadas como a desistência de fornecedor selecionado em manter a prestação dos serviços contratados, poderá haver temporariamente instabilidades tanto no site como para a utilização dos e-mails

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4.É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses com início em 16 de Junho de 2025 a 12 de Junho de 2026.

5.2.No período acima estabelecido, o Contratado manterá a hospedagem do site e e-mail da Contratada.

6.0MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.4.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.5.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.8.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.1.9.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Atestado de Capacidade Técnica.

7.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

7.2.O pagamento será sempre que possível realizado em até 5º (quinto) dias após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.A seleção para a escolha do fornecedor será através do processo de Inexigibilidade de Licitação.

8.2.Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 6.1.9 neste Termo de Referência.

9.0.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS

PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1.A estimativa do valor desta contratação, considerando os preços unitários referenciais pesquisados, a partir de outros contratos de Municípios dentro e fora do Estado, **está compatível com o valor total a ser contratado de R\$ 8.000,00**. Este valor inclui licenciamento, suporte técnico, manutenção. Os documentos de suporte incluem cotações obtidas no mercado e análises de custo-benefício

NOME	EMPRESA	CNPJ	Nº PROCESSO	VALOR TOTAL
Prefeitura Municipal de Brusque	GMAES TELECOM LTDA - ME	15.644.251/0001-86 Fonte de Pesquisa https://brusque.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais	PE – 03/2023	R\$ 7.068,00
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	28.306.139/0001-87 Fonte de Pesquisa: https://saobentodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais	PE 233/2022	R\$ 9.900,00
Prefeitura Municipal de Vale do Sol	SIZING – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA,	94.820.438/00001-60 Fonte de Pesquisa: file:///C:/Users/usuario/Downloads/termo-aditivo-n-29_2024-sizing-renovacao-.pdf	DL 638/2023	R\$ 9.790,20
Prefeitura Municipal de Bastos	RORATO E MOLERO LTDA EPP	20.214.712/001-10 Fonte de Pesquisa: https://pncp.gov.br/app/contratos/45547403000193/2024/196	DL 629/2024	RS 10.992,00

10.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

2034 – Administração do SAMA E

3.3.90.40.03.00.00.00 Desenvolvimento de Software

3.3.90.40.04.00.00.00 Manutenção de Software

3.3.90.40.06.00.01.0 ocação de Software

11.0.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

11.1. Nas instalações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E de Nova Trento.

11.2. A prestação de Serviço do Objeto acima mencionada poderá ser realizado de forma remota mediante a comunicação e autorização do setor responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC

CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

12.0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DAS CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

12.1. Se aplica o que se pede no item 4.

Município de Nova Trento, 11 de Junho de 2025.

Cxxxx Zxxxx

Diretor do SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/ 2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento – SC e a Empresa Dxxxx Sxxxxx Wxxx Ltda, para prestação Contratação de empresa especializada em administração de web site, contemplando os serviços técnicos na área de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos; hospedagem com certificação ssl, licença de uso de suporte de sistema website com manutenção corretiva e sistema de segurança ao banco de dados do site, suporte para cadastro de até 50 itens mensais como (avisos de interrupções, licitações, contas públicas e outros e 30 contas de e-mails institucional.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, representado neste ato por seu **O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE NOVA TRENTO (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 95.785.267/0001-48, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento (SC), neste ato representado por Cxxxx Zxxxx Diretor do SAMAE, portador do CPF n.º 058.xxxxxxxx, residente e domiciliado em Nova Trento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Dxxxx Sxxxxx Wxx Ltda, pessoa Jurídica CNPJ 19.xxxxxxxx, com sede na Axxxxx Bxxxxx, nº 1xxx/3xx Mxxxxx Rondonxxxx , Centro, Cxxxxx/RS, neste ato representado pelo Sr. Áxxxx Lxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato nº 009/2025**, decorrente do **Processo nº 23/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025**, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste **Contratação de empresa especializada em administração de web site, contemplando os serviços técnicos na área de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos; hospedagem com certificação ssl, licença de uso de suporte de sistema website com manutenção corretiva e sistema de segurança ao banco de dados do site, suporte para cadastro de até 50 itens mensais como (avisos de interrupções, licitações, contas públicas e outros e 30 contas de e-mails institucional**, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE da cidade de Nova Trento-Sc.

1.2.As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de

suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço mensal	Preço Total
01	Desenvolvimento e melhorias de Site SAMAE Nova Trento	Serv.	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Hospedagem Site e e 30 Contas e E-mail de 5GB	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Suporte e manutenção Site SAMAE Nova Trento	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Valor Total dos serviços R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1.A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas na Clausula Primeira - Objeto, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2.Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3.A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carlos Henrique Piazza designado pela Autarquia solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4.A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5.A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6.A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7.A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8.O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9.A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e no Termo de Referência, bem como às

exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira.

3.2. O pagamento será efetuado de forma mensal via boleto bancário, crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dias útil após emissão da nota, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1. A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.7.1. Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.7.2. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1.O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

4.2.O objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA de acordo com a necessidade às solicitações da autarquia sendo que o mesmo poderá ser de forma remota ou presencial na própria sede deste Samae.

4.3 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2.O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.3.A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

5.4.O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.5.Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1.O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

6.2.Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1-A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2.Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.1.3.Executar os serviços nas instalações da CONTRATADA ou caso necessário no local indicada pela CONTRATANTE;

7.1.4.Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.1.5.Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.6.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

7.1.7.Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

7.1.8.Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa..

7.2.DA CONTRATANTE

7.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

7.2.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.2.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

7.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1.Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no (Termo de Referência, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos

fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, município de Nova Trento (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. CNPJ: 95.785.267/0001-48.

11.2. Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (contabilidade@samaenovatrento.com.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, Setor de Contabilidade (Fone: (48) 3267-0380).

11.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

- 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- 2034 – Administração do SAMAE
- 3.3.90.40.03.00.00.00 Desenvolvimento de Software
- 3.3.90.40.04.00.00.00 Manutenção de Software
- 3.3.90.40.06.00.02.0 aquisição de Software

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1.O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, notodo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1.O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21, salvo artigo Art 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

14.2.Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do SAMAE. e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital ou assinatura física.

14.3.Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1.O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso III da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC

CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

16.1.O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Joao Batista/SC, excluído qualquer outro.

16.2.E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Nova Trento , de junho de 2025.

Cxxxx Zxxxxx – Diretor SAMAE
CONTRATANTE

Axxxx Lxxxxx – Dxxxxxx Sxxxxx Wxx Ltda
CONTRATADA

Testemunha:

Exxxxx S. D. Zxxxxx

Cxxxx H. Pxxxxx